

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 361, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para quatrocentos cargos na carreira de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União, nos cargos discriminados a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Analista de Finanças e Controle	NS	220
Técnico de Finanças e Controle	NS	180
Total		400

§ 1º. O provimento dos cargos deverá ocorrer no exercício de 2008.

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º são condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º Das vagas aprovadas por esta Portaria, pelo menos 100 deverão ser alocadas a Ministérios, sendo 80 de Técnicos de Finanças e Controle e 20 Analistas de Finanças e Controle.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º, será do Controlador-Geral da União.

Art. 5º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público, serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 6º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará o cancelamento desta autorização, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre. A CGU tomará as providências para assegurar a ampla divulgação do certame.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



social direto, (iii) a maior eficiência no uso dos recursos florestais e (iv) a maior agregação possível de valor aos produtos e serviços extraídos da Flona.

As propostas dos futuros vencedores do processo de licitação serão avaliadas através de quesitos técnicos que recebem peso maior do que o aplicado ao preço oferecido pelos produtos e serviços.

A aplicação do mecanismo de concessão florestal deverá permitir a conservação da floresta ao mesmo tempo em que assegura a geração de benefícios sociais e econômicos. A percepção da floresta como contribuinte para economia local em bases sustentáveis se tornará um fator a mais para sua proteção.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO
RESOLUÇÕES DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de direitos de uso de recursos hídricos, aos do-

ravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 467 - Alterar o Art. 1º, caput, da Resolução nº 034, de 08 de fevereiro de 2007, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2007, José Alberto Vick, no rio Jaguari Mirim, no Município de Pirassununga/São Paulo, irrigação.

Nº 468 - Associação de Pesca e Aquicultura Lagoa Dourada, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera/Engº. Sérgio Motta, (rio Paraná), no Município de Panorama/São Paulo, aquíicultura.

Nº 469 - Indústria Brasileira do Peixe Ltda, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, (rio Paraná), no Município de Santa Clara D' Oeste/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 470 - Associação dos Piscicultores de Santa Clara D' Oeste e Região - APISCO, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, (rio Paraná), no Município de Santa Clara D' Oeste/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 471 - Associação dos Criadores de Peixes de Ilha Solteira - PISCIS, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, (rio Paraná), no Município de Ilha Solteira/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 472 - Aislan Costa Correia Souza, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, situado no (rio Paraná), no Município de Ilha Solteira/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 473 - Nelson Camargo Cury e Outro, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, (rio Paraná), no Município de Santa Fé do Sul/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 474 - Alaíde Rosa de Lima, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Rosana, (rio Paranapanema), no Município de Euclides da Cunha Paulista/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 475 - Aquipeixe - Indústria e Comércio Ltda - ME, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Rosana, (rio Paranapanema), no Município de Euclides da Cunha Paulista/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 476 - Rogério de Medeiros, no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Rosana, (rio Paranapanema), no Município de Rosana/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 362, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de setenta candidatos, aprovados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 90, de 28 de abril de 2005, para o provimento de cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal (PGPE), do Quadro de Pessoal do Ministério das Cidades, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargo	Quantitativo de vagas
Administrador	7
Analista de Sistemas	2
Arquivista	1
Assistente Social	2
Contador	4
Economista	12
Pedagogo	3
Sociólogo	3
Técnico em Comunicação Social	2
Agente Administrativo	31
Técnico em Contabilidade	3
Total	70

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de novembro de 2007.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 361 de 9 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2007, Seção 1, página 93, onde se lê:

"Art. 1º

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Analista de Finanças e Controle	NS	220
Técnico de Finanças e Controle	NS	180
Total		400

....."

Leia-se:

"Art. 1º

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Analista de Finanças e Controle	NS	220
Técnico de Finanças e Controle	NI	180
Total		400

.....".

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 62, inciso III, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e

Considerando a necessidade de a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP atender às despesas de assistência médica e odontológica e de auxílio-transporte aos seus empregados e respectivos dependentes até o final do corrente exercício, ora financiadas com recursos da fonte 250 - Recursos Próprios Não-Financeiros; e

Considerando a frustração na arrecadação dos citados recursos e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a recursos ordinários, no atendimento das referidas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, no que concerne ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE

ANEXO I

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24207 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R	VALOR	
															F
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES															3.370.000
19	1113 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES												1.850.000	
19	1113 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	300						1.850.000	
19	1113 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS												1.520.000	
19	1113 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	300						1.520.000	
TOTAL - FISCAL													1.520.000		
TOTAL - SEGURIDADE													1.850.000		
TOTAL - GERAL													3.370.000		